



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 02 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA À ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO .

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano , Estado do Espírito Santo ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba , a título de Subvenção Social , às entidades esportivas, sem fins lucrativos, sediadas nos Distritos da Sede, Araguaia e Santa Maria de Marechal , conforme relacionadas :

- I. ESPORTE CLUBE ARAGUÁIA**
- II. SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**
- III. AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**
- IV. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA APOLLO XIII .**

Parágrafo único - A verba destinada às Entidades referidas neste artigo, objetivam a melhoria de instalações das sedes, aquisição de material e equipamentos .

Art. 2º - O valor global das verbas a serem destinadas às entidades mencionadas no Art. 1º são de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e serão repassadas no exercício de 2004 .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária : **SECRETARIA DE TURISMO - 080006.2781300162.063 - Manutenção das Atividades do Desporto Amador . 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua
publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de junho de 2004

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 494, 2004

EM 02.06.2004

PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Lorenzoni

Prefeito

Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES